



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 7208/2024, DE 29 DE ABRIL DE 2024.

“DISPÕE SOBRE READAPTAÇÃO TEMPORÁRIA DA FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL, SENHORA LELIANE BARBOSA SILVESTRE, REGIDA PELO ESTATUTO DOS SERVIDORES E EMPREGADOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ERALDO JOSÉ PEREIRA, Prefeito do Município e Comarca de Cândido Mota, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto nos Arts 47 e seguinte, Capítulo XV, Título II do Estatuto dos Servidores e Empregados Públicos do Município de Cândido Mota;

CONSIDERANDO a nova redação dada ao Art. 84 do Estatuto dos Servidores e Empregados Públicos do Município de Cândido Mota, através da Lei Complementar nº 2104/2014, de 24 de fevereiro de 2014;

CONSIDERANDO a última readaptação concedida nos termos do Decreto nº 6850/2023, de 19 de julho de 2023, retroagindo seus efeitos a 07 de julho de 2023;

CONSIDERANDO, ainda, a Perícia realizada pelo Doutor Felipe Neto Floriano, CRM-SP: 226.787, em 18 de abril de 2024, onde concluiu pela readaptação provisória do cargo de Assistente Social, em funções compatíveis com sua limitação, por 368 (trezentos e sessenta e oito) dias, de 18 de abril de 2024 a 20 de abril de 2025;

CONSIDERANDO, finalmente, as novas atribuições da funcionária, informadas através de documento datado de 25 de abril de 2024, protocolado sob o nº 2251/2024, em igual data emitido pela Senhora Elaine Aparecida Caprioli Toneli, Secretária de Administração e Finanças;

DECRETA:

Art. 1º. Fica readaptada, provisoriamente, a Senhora LELIANE BARBOSA SILVESTRE, lotada no cargo de Assistente Social, junto à Divisão de Orçamento e Contabilidade, da Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura Municipal, no período de 18 de abril de 2024 a 20 de abril de 2025, para auxiliar nas prestações de contas e demonstrações dos gastos realizados com os recursos públicos, acompanhamento e conferência de notas fiscais e extratos bancários além de demais serviços administrativos correlatos e/ou necessários, conforme a necessidade do setor, com orientação da supervisão, percebendo os mesmos vencimentos.

Parágrafo Único. A funcionária deverá ser submetida periodicamente à perícia médica, para manutenção da condição de readaptada.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de abril de 2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cândido Mota, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de abril de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ERALDO JOSÉ PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Prefeitura Municipal em igual data.

EVERTON LUIZ GREJO

SECRETÁRIO DE NEGÓCIOS JURÍDICOS